



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Rua Edelina Meneghel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone:
(43) 3572-9609 - E-mail: ban-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000365-24.2016.8.16.0050

Processo: 0000365-24.2016.8.16.0050

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Valor da Causa: R\$25.532,19

Exequente(s): • COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR /SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ

Executado(s): • ANTONIO MAGNO GARCIA RIBEIRO

DECISÃO

1. Homologo, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes (mov. 271.1), nos termos do inciso I do artigo 921, combinado com o inciso II do artigo 313 do Código de Processo Civil.

2. Em consequência, proceda-se ao cancelamento do leilão judicial designado nos autos no mov. 251.

3. Após, suspenda-se o curso do feito até a data prevista para o integral cumprimento do acordo, observado que, decorrido o prazo acordado, deverá a parte exequente manifestar-se em 5 (cinco) dias, sendo o silêncio interpretado como quitação do débito, acarretando sua extinção pelo cumprimento.

4. Intimações e diligências necessárias.

Bandeirantes, data da assinatura digital.

Letícia Borges da Fonseca Freire

Juíza Substituta

